



Honras Fúnebres de Estado de Jorge Sampaio - uma visão protocolar do cerimonial militar

Major Eduardo Mendes

Referências:

- ⌘ Lei n.º 05/2011, de 02 de março, Lei das Ordens Honoríficas Portuguesas
- ⌘ Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro, Lei Orgânica da GNR
- ⌘ Lei n.º 40/2006, de 25 de agosto, Lei de Precedências do Protocolo do Estado
- ⌘ DL n.º 169-B/2019 de 3 de dezembro, Lei Orgânica do XXII Governo Constitucional
- ⌘ DL n.º 150/1911 de 30 de junho, aprova a Bandeira Nacional
- ⌘ DL n.º 150/1987, de 30 de março, regras sobre o uso da Bandeira Nacional
- ⌘ DL n.º 331/1980, de 28 de agosto, Regulamento de Continências e Honras Militares
- ⌘ Portaria n.º 105/2021, de 25 de maio, Regulamento de Uniformes da GNR
- ⌘ Portaria n.º 1194/2009, de 08 de outubro, Regulamento de Heráldica e Simbologia, da GNR
- ⌘ Decreto n.º 21-A/2021, de 10 de dezembro, declara o Luto Nacional e Cerimónias Fúnebres de Estado pelo falecimento de Jorge Sampaio
- ⌘ Despacho n.º 10393/2010, de 26 de junho, Regulamento Geral do Serviço da GNR (RGSGNR)
- ⌘ Regulamento de Ordem Unida Comum das Forças Armadas (ROUCFA) e Manuais da GNR
- ⌘ Normas de Execução Permanente da USHE

O presente documento apenas vincula o seu autor¹, pretendendo unicamente descrever mais detalhadamente alguns pormenores protocolares que estiveram presentes no Cerimonial de Estado.

¹ Major GNR Eduardo Mendes, licenciado em Ciências Militares (Academia Militar), pós-graduado em Imagem, Protocolo e Gestão de Eventos (Universidade Europeia) e Segurança e Defesa (Universidade Nova de Lisboa).

Principais funções:

2008/2009 – Comandante de Pelotão do 2.º Esquadrão Moto (USHE);
2009/2010 – Comandante de Pelotão do 3.º Esquadrão a Cavalo (USHE);
2010/2011 – Oficial de ligação do 10.º Contingente do Subagrupamento Bravo – Timor-Leste;
2011/2014 – Ajudante-de-Campo do General Comandante-Geral da GNR;
2015/2018 – Comandante do Esquadrão Presidencial na Presidência da República (USHE);
2018/2021 – Chefe da Repartição de Relações Públicas e Imagem da GNR (DCRP).

1. Enquadramento

Faleceu, no passado dia 10 de setembro de 2021, o Antigo Presidente Jorge Sampaio, momento marcante para Portugal, tendo o Governo declarado “luto nacional pelo falecimento de Jorge Sampaio”, previsto no art.º 42.º da Lei 40/2006 (Lei das Precedências do Protocolo de Estado Português).

Decreto n.º 21-A/2021 de 10 de setembro

Artigo 1.º

É decretado o luto nacional por três dias, em 11, 12 e 13 de setembro de 2021.

Artigo 2.º

Cerimónias fúnebres de Estado

São decretadas cerimónias fúnebres de Estado.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente decreto reporta os seus efeitos à data da sua aprovação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 10 de setembro de 2021. - António Luís Santos da Costa.

Apesar do Regulamento de Continências e Honras Militares (RCHM) regular as Cerimónias Fúnebres Militares², não contempla as honras a efetuar em Cerimónias Fúnebres de Estado, ou em casos de Honras de Panteão Nacional, sendo as mesmas decididas em reuniões com representantes da Família, da Presidência da República, do Protocolo do Estado, das Forças Armadas e da Guarda Nacional Republicana.

Estas reuniões e este cerimonial foram consequência da publicação do referido diploma, que determina, no art.º n.º 2, que “são decretadas cerimónias fúnebres de Estado” e, nesse sentido, poderão surgir as seguintes duas questões protocolares/legais:

² Capítulo IX do DL n.º 331/1980 (RCHM).

a. Se não existisse o art.º 2º, haveria lugar a Honras de Estado?

R: Não.

Sendo apenas decretado o luto nacional por três dias, em 11, 12 e 13 de setembro de 2021, teríamos a medida mais conhecida e prevista pela legislação portuguesa, que é a colocação da Bandeira Nacional a meia haste “durante o número de dias que tiver sido fixado”³. Assim sendo, todos os edifícios públicos (sem Honras Militares) e as unidades militares (com Honras Militares) continuariam a ter de colocar a meia haste a Bandeira Nacional, bem como as outras bandeiras que sejam hasteadas a seu lado.

Meia haste não significa que terá de ficar a meio do mastro. Basta calcular o tamanho da própria bandeira e descer o equivalente à sua altura para que esteja corretamente colocada.

b. Se não houvesse diploma, haveria lugar a Honras Militares?

R: Sim.

Uma vez que, “quem tiver exercido o cargo de Presidente da República é inscrito, no final do seu mandato e independentemente de ato de agraciamento, como Grande-Colar da Ordem Militar da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito, sendo-lhe entregues as respetivas insígnias”⁴, conferindo-lhe assim, o direito a Honras Militares de General (4 estrelas)⁵.

Apesar dos efetivos e do cerimonial nas Honras Fúnebres dependerem da situação em que o militar se encontra, consoante esteja no ativo, reserva ou reforma, no caso de um General de 4 estrelas, e segundo o Quadro D - Capítulo IX do RCHM, poderemos ter lugar a honras de 3 categorias diferentes, consoante a função:

- (1) Categoria II – Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA); Vice CEMGFA e os Chefes do Estado Maior (CEMA, CEME e CEMFA) dos 3 Ramos das Forças Armadas;

³ Art.º 7 do Decreto-Lei nº 150/1987.

⁴ Art.º 9, n.º 2 da Lei 5/2011.

⁵ Art.º 12 da Lei 5/2011 – “Aos vários graus da Ordem, concedidos a militares e a civis, pertencem as Honras Militares correspondentes aos seguintes postos, se os condecorados não tiverem outras superiores: a) Grande-Colar e Grã-Cruz — General; (...)”

(2) Categoria III – Almirantes da Armada e Marechais;

(3) Categoria IV - Outros Oficiais Generais.

Assim, neste caso é colocado na categoria IV, na qual deixa de ter direito, na Guarda de Honra no exterior do Cemitério, ao Estandarte Nacional e às Salvas (a executar por uma Bateria de Artilharia).

O facto das categorias I e II previstas nas tabelas estarem associadas ao exercício de funções deixa margem de dúvidas para algumas situações, e.g. ex-CEMGFA e ex-CEME, ambos Generais de 4 estrelas, mas que, ao não se enquadrarem na categoria II, acabam por descer para a categoria IV, na qual se integram os restantes Oficiais Generais, ficando neste caso, e para efeitos de Honras Fúnebres, ao mesmo nível dos Generais de 1, 2 e 3 estrelas.

Uma vez que, para efeitos de continências, uma Guarda de Honra⁶ só contém Estandarte Nacional se a Entidade para o qual for postada tiver direito a Honras Militares e precedência protocolar igual ou superior a General de 4 estrelas, seria de equacionar o mesmo racional para o caso de Honras Fúnebres, mantendo assim o mesmo critério e distanciamento perante os outros postos, bastando para o efeito, serem incluídos os Generais de 4 estrelas na categoria III, atualmente destinada a Almirantes da Armada e Marechais.

Exemplo 1 - General na reforma⁷, teria direito a:

- Escolta de Honra: uma secção motorizada;
- Guarda de Honra (exterior do cemitério): um pelotão à entrada do cemitério, que executará três descargas.

Exemplo 2 - General no ativo⁸, teria direito a:

- Guarda de Honra (na câmara ardente) - 4 militares (armados);
- Escolta de Honra (câmara ardente até ao cemitério) - 1 pelotão motorizado;

⁶ Quadro B do Capítulo V do DL n.º 331/1980 (RCHM).

⁷ Art.º 136, n.º 2 do DL n.º 331/1980 (RCHM).

⁸ Art.º 136, n.º 1 do DL n.º 331/1980 (RCHM).

- Guarda de Honra (exterior do cemitério) - 1 Companhia apeada (2 pelotões); Estandarte ou Guião (ou seja, sem Estandarte Nacional⁹); Banda de Música, Fanfarra e terno de corneteiros;
- Alas simples (honras dentro do cemitério) - 1 Batalhão/Grupo, desarmado, sem Estandarte Nacional¹⁰ e sem Banda de Música, com efetivo suficiente para preencher o trajeto desde a porta do cemitério até ao jazigo ou coval.

Exceção: Militares e civis agraciados com a Ordem Militar da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito, em que se mantêm os quantitativos como se estivessem no ativo.

Neste caso, as Honras Militares seriam efetuadas pelas Forças Armadas, uma vez que a Guarda Nacional Republicana apenas presta Honras Fúnebres aos seus militares e nos casos em que for decretado Honras Fúnebres de Estado ou Honras de Panteão Nacional.

Com a publicação deste decreto, deixamos de parte as honras de General e teremos de abordar o acontecimento de uma forma diferente, com a atribuição de Cerimónias Fúnebres de Estado, as quais serão adaptadas consoante os vários cenários, que vão sendo discutidos em sede de várias reuniões preparatórias, de forma particularmente estreita com a Presidência da República, Protocolo de Estado e a família.

Dessas reuniões, resultou o cerimonial que foi amplamente divulgado nos órgãos de comunicação social, nacionais e estrangeiros um pouco por todo o mundo.

Este documento pretende apenas descrever os momentos protocolares mais importantes realizados nas cerimónias, com destaque para as missões desempenhadas pela Unidade de Segurança e Honras de Estado¹¹ (USHE) da Guarda Nacional Republicana (GNR), única Unidade militar em Portugal com esta missão atribuída.

⁹ Estandarte Nacional em Guardas de Honra, só está previsto para entidades com precedência protocolar e com direito a Honras Militares igual ou superior a General de 4 estrelas.

¹⁰ Estandarte Nacional no exterior é sempre acompanhado por uma escolta mínima de 3 militares devidamente armados. Uma vez que dentro dos cemitérios não devem estar militares armados, o Estandarte Nacional não deve integrar essas honras independentemente do seu efetivo.

¹¹ Art.º 43, n.º 1 da Lei n.º 63/2007. A USHE é uma unidade de representação responsável pela (...) prestação de honras de Estado.

2. Programa (resumido)

11SET (sábado)

- Trasladação do corpo para o antigo Museu dos Coches (antigo Picadeiro Real)
 - Chegada à Praça do Município
- Chegada das Altas Entidades ao antigo Museu dos Coches
- Chegada do Cortejo Fúnebre ao antigo Museu dos Coches
 - Abertura da câmara ardente ao público

12SET (domingo)

- Chegada das Altas Entidades ao Mosteiro dos Jerónimos
 - Trasladação do corpo para o Mosteiro dos Jerónimos
 - Chegada ao Mosteiro dos Jerónimos
 - Cerimónia de homenagem ao Antigo Presidente da República
 - Partida para o Cemitério do Alto de São João
 - Chegada ao Cemitério do Alto de São João
-

a. Trasladação do corpo entre Praça do Município – antigo Museu dos Coches

(1) Entrega das Condecorações pelos filhos do Antigo Presidente a 3 Oficiais Superiores da GNR

Apesar das 45 condecorações referentes a ordens honoríficas estrangeiras, apenas foram transportadas as 3 ordens honoríficas portuguesas, com a seguinte precedência¹²:

- Grande-colar da Ordem Militar da Torre e Espada, Valor, Lealdade e Mérito (2006);
- Grande-colar da Ordem do Infante D. Henrique (2018), apesar de também ter sido agraciado com o grau de Grande Oficial em 1983, neste caso, só se utiliza a insígnia correspondente ao grau mais elevado¹³;
- Grande-colar da Ordem da Liberdade (2006).

¹² Art.º 2 da Lei 5/2011.

¹³ Art.º 56, n.º 1 da Lei 5/2011.

Está previsto¹⁴ o transporte das condecorações destas entidades por Capitães ou Oficiais Superiores (Major, Tenente-Coronel, Coronel), no entanto foram nomeados 3 Tenentes-Coronéis, sendo que poder-se-ia ter optado pela nomeação de Majores em virtude dos comandantes das forças também serem Tenentes-Coronéis¹⁵ e porque em caso de morte do Presidente da República em exercício de funções, esta missão caberia aos seus Ajudantes de Campo que, atual e tradicionalmente são Majores¹⁶, não criando assim um precedente de posto superior.

O transporte das insígnias foi feito em linha, como se as mesmas estivessem colocadas no uniforme, seguindo a sequência 1-2-3 (da esquerda para a direita).

Uma outra forma que poderia ter sido adotada seria o posicionamento de desfile em séquito, em que a sequência seria 3-1-2 (visto de trás), sendo que a 1 iria mais à frente num dispositivo em forma de cunha.

(2) Coluna de marcha

- (a) Escolta de Honra Moto da GNR
- (b) Viatura do Protocolo do Estado
- (c) Carro Funerário com Ladeadores Moto da GNR
- (d) Viatura do Comandante da Escolta da GNR, com as condecorações
- (e) Viatura da Família do Antigo Presidente
- (f) Segurança
- (g) Restante Escolta de Honra Moto da GNR

b. Chegada das Altas Entidades ao antigo Museu dos Coches

(1) Prestação de Honras Militares a Altas Entidades

Junto à entrada do antigo Museu dos Coches encontrava-se postada uma Guarda de Honra (Força armada de efetivo variável para: acompanhar os Estandartes Nacionais; prestar Honras Militares em atos solenes e prestar Honras Fúnebres),¹⁷ do Grupo de

¹⁴ Art.º 149, n.º 2 do DL n.º 331/1980 (RCHM).

¹⁵ Geralmente o Comandante da Força tem graduação superior a todos os militares envolvidos nas cerimónias.

¹⁶ Capitão-Tenente no caso da Marinha.

¹⁷ Art.º 67º do DL n.º 331/1980 (RCHM).

Honras de Estado (apeada) com Banda e Fanfarra (USHE/GNR), que prestou as seguintes continências:

- (H-15) Primeiro-Ministro [3] – “Sentido”
- (H-10) Presidente da Assembleia da República [2] – “Sentido”
- (H-05) Presidente da República [1] – “Apresentar-Arma”, com execução do Hino Nacional (sem revista às Forças)

Relativamente às honras prestadas, e de forma a esclarecer os motivos pelos quais as Altas Entidades tiveram honras diferentes, importa sublinhar que as Guardas de Honra, depois de postadas, só têm de prestar honras à passagem do Estandarte Nacional, do Presidente da República e das entidades de categoria superior àquelas a quem as mesmas são destinadas¹⁸.

Nestes casos, e apesar de um Antigo Presidente da República ser considerado um [6]¹⁹ na lista de precedências, e de termos a chegada do Primeiro-Ministro [3], Presidente da Assembleia da República [2] e do Presidente da República [1], apenas se considera o Fétetro como entidade de categoria superior.

Tomam, porém, a posição de «sentido»²⁰ à passagem de Forças militares, funerais, cortejos religiosos, entidades civis e militares com direito a Honras Militares²¹;

As continências a prestar, os hinos e marchas a executar pelas bandas de música, fanfarras e ternos de corneteiros (clarins) são as seguintes²²:

- Hino Nacional²³
- Hino da Maria da Fonte²⁴

¹⁸ Art.º 70, n.º 1 do DL n.º 331/1980 (RCHM).

¹⁹ [Este número corresponde à posição protocolar da entidade] prevista no art.º 7 da Lei n.º 40/06 (Lei das Precedências do Protocolo do Estado Português).

²⁰ Art.º 70, n.º 2, do DL n.º 331/1980 (RCHM).

²¹ Sempre que a Guarda de Honra presta continência para uma entidade civil/militar que não presida à cerimónia, o Comandante deve dizer o seguinte: “*Vossa Excelência, (posto/função) dá licença, Guarda de Honra para Sua Excelência ..., está pronta*”.

²² Quadro B – Capítulo V, do DL n.º 331/1980 (RCHM).

²³ Nos casos de: Integração/Desintegração do Estandarte Nacional; Presidente da República; Chefes de Estado estrangeiros, embaixadores que oficialmente os representem e os membros de Famílias reais reinantes que oficialmente representem os respetivos monarcas; e Entidades estrangeiras com direito ao Hino da Maria da Fonte.

²⁴ Nos casos de: Presidente da Assembleia da República; Primeiro-Ministro; Ministros; Secretários e Subsecretários de Estado; e Oficiais Gerais.

- Marcha de Continência²⁵

c. Chegada do Cortejo Fúnebre ao antigo Museu dos Coches

(1) Prestação de Honras Militares ao Féretro

A urna coberta com a Bandeira Nacional foi retirada do carro funerário por Cadetes das Academias Militares dos três Ramos das Forças Armadas e recebeu as seguintes Honras Fúnebres de Estado pelo Grupo de Honras de Estado da GNR: Continência “Funeral-Arma”, e execução da “Marcha Fúnebre”.

Não estando a “Marcha Fúnebre”²⁶ prevista como “Marcha de Continência”²⁷ (situação em que a Alta Entidade se posiciona ao centro da Força, no ponto de continência, para a receber, e permanecendo nesse local durante a execução), mas sim, como marcha a executar aquando da aproximação e passagem do Féretro pela Guarda de Honra (sem paragem) até que o mesmo atinja a porta do cemitério, a mesma tem sido utilizada nas últimas Cerimónias Fúnebres de Estado como continência nas Guardas de Honra.

Considerando que a “Marcha Fúnebre” é uma marcha de “trajeto”, e estando previstas três opções de continência²⁸, poderia aqui ter-se optado pela execução do Hino Nacional, proporcionando assim à Entidade à qual se prestam Honras Fúnebres de Estado, a mais alta continência nacional.

Não pretendendo confundir, apesar da “marcha fúnebre” não ser considerada uma “marcha de continência”, pode ser substituída por esta, na falta de banda de música ou fanfarra, sendo executada pelo terno de corneteiros (clarins).

A Bandeira Nacional foi colocada de forma correta sobre o Féretro. Para que isso se verifique, importa ter presente que o Féretro é sempre transportado em deslocamento com os pés voltados para a frente estando o pano verde da Bandeira

²⁵ Nos casos de: Outros Oficiais; e nos casos previstos para o Hino Nacional e Hino da Maria da Fonte, no caso de não ser possível executar os respetivos toques.

²⁶ Art.º 146 do DL n.º 331/1980 (RCHM).

²⁷ Atualmente são apenas: Hino Nacional; Hino da Maria da Fonte; Hino dos Ramos das FA e a Marcha de Continência.

²⁸ Hino Nacional, Hino da Maria da Fonte e Marcha de Continência.

Nacional sobre a cabeça. Sempre que há entradas e saídas de carros funerários, Breques Fúnebres, Igrejas e Cemitérios, será necessário abordar o Féretro para retirar da mesma forma que se colocou.

A urna e as condecorações foram transportadas por Oficiais Superiores das Forças Armadas para a câmara ardente.

(2) Cortejo Fúnebre:

- (a) Chefe do Protocolo do Estado
- (b) Urna
- (c) Condecorações transportadas por Oficiais Superiores
- (d) Família do Antigo Chefe de Estado
- (e) Presidente da República, Presidente da Assembleia da República e o Primeiro-Ministro

(3) Abertura da câmara ardente ao público

A Guarda de Honra na câmara ardente foi composta por militares dos três ramos das Forças Armadas (armados com espada ²⁹), sendo que os antigos Ajudantes-de-Campo do Presidente Jorge Sampaio fizeram o último turno.

Junto à urna (do lado da cabeça), foram colocadas sobre almofadas, as insígnias da Ordem Militar da Torre e Espada, da Ordem do Infante D. Henrique e da Ordem da Liberdade.

Embora não haja nada previsto no que diz respeito ao seu posicionamento relativamente ao corpo (se deve estar junto aos pés ou junto à cabeça), é mais natural que siga a localização do cortejo em que vai atrás, junto à cabeça.

Neste caso, ficaram (vistas de frente) da esquerda para a direita (como se estivessem num uniforme): 1 – 2 – 3 (sendo a 1 a de maior precedência), posição que poderia ser alterada, de forma a atribuir a precedência de entidades/símbolos, ficando 2 – 1 – 3 (vistas de frente), que neste caso daria mais destaque.

²⁹ Qualquer Guarda de Honra implica que os militares que nelas fazem parte, utilizem arma ou instrumento musical no caso dos músicos.

d. Trasladação do corpo para o Mosteiro dos Jerónimos

(1) Escolta de Honra a Cavalo

A urna foi transportada para o exterior do antigo Museu dos Coches por Cadetes, sendo colocada no Breque Fúnebre da GNR, que foi escoltado pelo Grupo³⁰ de Honras de Estado (a Cavalo³¹).

O Comandante da Escolta a Cavalo deslocou-se para a estribeira direita³² da urna, acompanhando-a durante todo o trajeto. Nestas situações, sendo o Féretro a Alta Entidade, o Comandante da Força procede de forma idêntica às restantes Escoltas de Honra, nas quais acompanha sempre “à estribeira direita da viatura escoltada”, ligeiramente atrás.

O Breque Fúnebre efetuou todo o percurso no andamento de “passo”.

(2) Cortejo Fúnebre:

- (a) Guarda avançada a cavalo da GNR
- (b) Protocolo do Estado
- (c) Breque Fúnebre da GNR
- (d) Viatura da GNR com as Condecorações
- (e) Viatura da Família do Antigo Presidente
- (f) Escolta de Honra a cavalo da GNR

Em frente ao Palácio Nacional de Belém, houve uma paragem de breves momentos, onde a Guarda formada e as sentinelas honoríficas prestaram continência, executando “*Funeral-arma*”, desde a passagem do Féretro, paragem e saída, mantendo-se na posição de “*sentido*” para a passagem das restantes entidades do cortejo.

³⁰ Art.º 79 do DL n.º 331/1980 (RCHM). Efetivo consoante a Alta Entidade.

³¹ Art.º 78 do DL n.º 331/1980 (RCHM). Escoltas devem ser a cavalo ou motorizadas.

³² Art.º 83, n.º 1 a) DL n.º 331/1980 (RCHM).

e. Chegada das Altas Entidades ao Mosteiro dos Jerónimos

(1) Prestação de Honras Militares a Altas Entidades

Junto à entrada do Mosteiro dos Jerónimos estava postada uma Guarda de Honra (apeada) do Grupo de Honras de Estado, com Banda e Fanfarra (USHE/GNR), que prestou as seguintes continências:

- (H-15) Primeiro-Ministro – “Sentido”
- (H-10) Presidente da Assembleia da República – “Sentido”
- (H-05) Presidente da República – “Apresentar-Arma” com execução do Hino Nacional (sem revista às Forças)

f. Chegada ao Mosteiro dos Jerónimos

(1) Prestação de Honras Militares ao Féretro

A urna, coberta com a Bandeira Nacional, foi retirada do breque fúnebre por Cadetes dos 3 Ramos das Forças Armadas e, juntamente com as condecorações, recebeu as seguintes Honras Fúnebres de Estado pelo Grupo de Honras de Estado da GNR: Continência “Funeral-Arma”, com execução da “Marcha Fúnebre”, tendo de seguida sido transportada para os Claustros do Mosteiro dos Jerónimos.

(2) Alas (de Honra)³³ do Esquadrão Presidencial (Portal Ocidental)

No acesso pelo Portal Ocidental à Igreja, estavam postadas Alas de Honra, que apesar de assumirem uma distribuição e missão diferente do efetivo das Guardas de Honra, procedem de igual forma, no que diz respeito à prestação de Honras Militares, tendo neste caso prestado as seguintes continências:

- Altas Entidades – “Sentido”
- Presidente da República – “Apresentar-Arma”
- Cortejo – “Funeral-Arma”

³³ Art.º 110 do DL n.º 331/1980 (RCHM). A Formatura em Alas tem normalmente por fim: Prestar honras ao Presidente da República; Prestar honras a Chefes de Estado estrangeiros; Prestar honras fúnebres a altas entidades, quando tal for indicado por este Regulamento ou superiormente determinado. Apesar de apenas estar previsto o termo Formatura em Alas, é usual em matéria de cumprimento de missões honoríficas na GNR, ser usado o termo “Alas de Honra”.

(3) Cortejo Fúnebre

Após a Família e as Altas Entidades terem ocupado seus lugares nos Claustros, teve início o cortejo com a seguinte constituição;

- (a) Chefe do Protocolo do Estado
- (b) Urna transportada por Cadetes
- (c) Condecorações transportadas por Oficiais Superiores
- (d) Rufar (2 militares músicos com caixa/tambor) ao longo do percurso (marcando a cadência da marcha, e sinalizando o momento em que os convidados se devem levantar);
- (e) Colocação da Urna no centro do átrio dos Claustros;
- (f) Colocação das insígnias da Ordem Militar da Torre e Espada, da Ordem do Infante D. Henrique e da Ordem da Liberdade junto à Urna;

Ao centro dos Claustros ficou postada a Guarda de Honra à câmara ardente³⁴, mantendo-se sempre na posição de “Sentido”, com exceção do momento da execução do Hino Nacional, em que tomaram a posição de “Apresentar-Arma”.

Esta determinação para se manterem em “sentido” faz com que não tenham de cumprimentar nenhuma Entidade protocolarmente superior, e.g. o Presidente da República, mantendo-se apenas a continência para o Féretro.

A rendição destes militares deverá efetuar-se, no máximo, de meia em meia hora³⁵.

³⁴ Art.º 144 do DL n.º 331/1980 (RCHM).

³⁵ Idem.

g. Cerimónia de Homenagem ao Antigo Presidente da República (programa)

Alfredo Keil (1850-1907) / Henrique Lopes de Mendonça (1856-1931)
Hino Nacional

Voz e imagem de Jorge Sampaio
**Excerto do Discurso da Tomada de Posse como Presidente da
República, na Assembleia da República, em 9 de março de 1996**

Intervenção na CNN sobre Timor-Leste, em 10 de dezembro de 1996

Mensagem de Timor-Leste

Wolfgang Amadeus Mozart (1756-1791)
Requiem – Lacrimosa

Intervenção de Vera e André Sampaio

Uma Pequenina Luz, poema de Jorge de Sena,
dito por **Maria do Céu Guerra**

**Intervenção do Primeiro-Ministro
António Costa**

Pietro Mascagni (1863-1945)
Cavalleria Rusticana: Intermezzo

**Intervenção do Presidente da Assembleia da República
Eduardo Ferro Rodrigues**

Gabriel Fauré (1845-1924)
Requiem Op. 48: In Paradisum

**Intervenção do Presidente da República
Marcelo Rebelo de Sousa**

Alfredo Keil (1850-1907) / Henrique Lopes de Mendonça (1856-1931)
Hino Nacional

**Direcção Musical do Coro do Teatro Nacional de São Carlos
e da Orquestra Sinfónica Portuguesa
Maestrina Joana Carneiro**

h. Partida para o Cemitério do Alto de São João

(1) Alas de Honra do Esquadrão Presidencial

Prestaram a continência “Funeral-Arma” à saída do cortejo.

(2) Cortejo Fúnebre:

- (a) Escolta de Honra Moto da GNR
- (b) Protocolo do Estado
- (c) Viatura com coroas de flores
- (d) Carro funerário transportando a Urna
- (e) Viatura do Comandante da Escolta da GNR com as Condecorações
- (f) Família
- (g) Segurança
- (h) Presidente da República
- (i) Presidente da Assembleia da República
- (j) Primeiro-Ministro
- (k) Segurança
- (l) Restante Escolta de Honra Moto da GNR

(3) Itinerário escolhido:

Avenida da Índia, Avenida 24 de julho, Avenida da Ribeira das Naus, Praça do Comércio, Avenida Infante D. Henrique, Avenida Mouzinho de Albuquerque, Praça Paiva Couceiro, Rua Morais Soares.

No momento da passagem pela Praça do Comércio foi realizado um sobrevoo pelos caças F16, da Força Aérea Portuguesa.

i. Chegada ao Cemitério do Alto de São João

No local estavam postadas Alas de Honra³⁶, pelas Forças Armadas, desde a Praça Paiva Couceiro até ao local onde se encontra uma Guarda de Honra por um Batalhão, composto por três Companhias (respetivamente, da Marinha, do Exército e da Força Aérea), com Estandarte Nacional, Banda e Fanfarra.

O Fúetro foi retirado do carro funerário, sendo depois transportado por Cadetes e acompanhado pelas condecorações em direção ao cemitério.

À passagem do Fúetro³⁷, a unidade executou “Funeral-Arma”, a Banda executou a “Marcha Fúebre” e um dos Pelotões da Guarda de Honra executou três descargas (tiros de salva), no momento da passagem do Fúetro pela porta do cemitério³⁸.

À chegada ao local, os Oficiais Superiores das Forças Armadas procederam à entrega³⁹ à família das insígnias de Grande-colar da Ordem Militar da Torre e Espada, Valor, Lealdade e Mérito e do Grande-colar da Ordem da Liberdade, os militares dobraram a Bandeira Nacional, sendo o Chefe de Estado-Major-General das Forças Armadas a entregar ao Presidente da República, que, por sua vez, a entregou à Família.

Nesse momento, foram executadas 21 Salvas⁴⁰ (tiros) de artilharia, pela Marinha, através de um meio naval fundeado no Tejo, tendo terminado, a pedido da família, as cerimónias oficiais.

Por curiosidade, e caso a família pretendesse continuar em cerimónia pública, teria sido postada uma força de comando de Oficial Superior, desarmada, sem Estandarte Nacional e sem Banda de Música, com efetivo suficiente para preencher o trajeto desde a porta do cemitério até ao jazigo ou coval, em Alas simples, sendo nesse momento efetuada a entrega da Bandeira Nacional e das condecorações à família.

³⁶ Idêntico ao previsto para o Presidente da República, sendo neste caso compostas por Forças da Armada, Exército, Força Aérea, escolas militares, GNR e PSP.

³⁷ Art.º 146, n.º 2 do DL n.º 331/1980 (RCHM).

³⁸ Art.º 146, n.º 3 do DL n.º 331/1980 (RCHM).

³⁹ Art.º 149 do DL n.º 331/1980 (RCHM).

⁴⁰ Exclusivo (atualmente) para o Presidente da República, Categoria 1 – Quadro D do Capítulo IX do DL n.º 331/1980 (RCHM).

3. Outros pormenores protocolares

- a. Os militares da GNR envolvidos nas cerimónias são do Estado-Maior e das seguintes subunidades da Unidade de Segurança e Honras de Estado:
 - (1) Esquadrão Presidencial;
 - (2) 2.º Esquadrão (Moto), 3.º e 4.º Esquadrão a Cavalo do Grupo de Honras de Estado;
 - (3) Esquadrão de Comando e Serviços;
 - (4) Banda de Música e Fanfarra.
- b. O Uniforme GNR utilizado foi o Grande Uniforme Honorífico, sendo que os militares de cavalaria utilizaram o calção branco (exclusivo para cerimónias presididas pelo Chefe de Estado e para grandes solenidades – RUGNR);
- c. Todos os militares da GNR presentes nas cerimónias foram sem as respetivas condecorações⁴¹ (nas cerimónias fúnebres da GNR, ou em que os militares nela participem, não levam condecorações de forma a destacar as do féretro);
- d. O Estandarte Nacional, Estandarte Heráldico, Guião e Flâmulas levaram laço preto⁴² nas respetivas lanças (não se aplicou aos militares armados de lança, por se tratar de uma arma);
- e. O Estandarte Nacional não levou condecorações, por não ser permitido o uso de adornos (laço preto) cumulativamente com ordens honoríficas⁴³;
- f. A Escolta de Honra Moto foi composta por motociclos modelo Yamaha FJR1300, com luzes de emergência ligadas;
- g. A viatura do Comandante da Escolta e que transportou as insígnias das Condecorações foi um Jipe do 2º. Esquadrão Moto, cuja flâmula foi colocada à frente do lado direito com laço preto⁴⁴ na lança;

⁴¹ Art.º 49 do Despacho n.º 10393/2010 (RUGNR).

⁴² Art.º 111, n.º 2 do DL n.º 331/1980 (RCHM).

⁴³ Art.º 56, n.º 5 da Lei 5/2011.

⁴⁴ Art.º 111, n.º 2 do DL n.º 331/1980 (RCHM).

- h. O Breque Fúnebre tinha como guarnição 1 condutor e 2 ajudantes;
- i. O Fétro foi sempre conduzido com o pano vermelho da Bandeira Nacional para a frente e com o pano verde sobre a cabeça.

4. Considerações finais

Com esta reflexão, procurou-se apresentar, de uma forma sucinta, aspetos essenciais e necessários no Cerimonial Protocolar e de Estado, em particular Honras Fúnebres de Estado, por forma a criar um documento, que para além de constituir uma visão pessoal, possa servir como ferramenta de trabalho para futuros momentos, facilitando, assim, os profissionais que terão de lidar com esta temática.

As Cerimónias Fúnebres de Estado de Jorge Sampaio correram de forma irrepreensível, o que se deveu, em parte, à estreita ligação entre a GNR e o Protocolo do Estado, bem como à facilidade de coordenação entre todas as entidades envolvidas, sendo de salientar a existência de uma Unidade de Segurança e Honras de Estado (USHE) da GNR, preparada para desempenhar todas as missões honoríficas na sua vertente apeada, moto e a cavalo.

No que concerne ao diploma base de execução das Honras Militares, o Regulamento de Continências e Honras Militares (1980), uma eventual revisão da sua atual redação serviria para clarificar algumas situações, prever soluções para resolver alguns constrangimentos (que certamente terão surgido durante o planeamento), bem como ajustar os efetivos e atualizar as Entidades⁴⁵ com direito a Honras Militares.

Tendo presente uma preocupação do Embaixador Bouza Serrano⁴⁶, *“tem de estar previsto um cerimonial que contemple o falecimento do Chefe de Estado no exercício das suas funções”...*

⁴⁵ Atualmente são cerca de 200 entidades civis.

⁴⁶ Serrano, José de Bouza - Livro do Protocolo. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2011 (pág.111).